

POLÍTICA REFERENTE AOS REQUISITOS ESSENCIAIS DE TRABALHO DO FSC®

Como empresa detentora da certificação FSC (Código de Licença FSC-C118123), estamos comprometidos em cumprir com os requisitos essenciais do trabalho estabelecidos pelo FSC, conforme publicado na seção 7 da norma FSC-STD-40-004 Versão 3-1. Assim, declaramos:

1. Não utilizamos trabalho infantil.

- Nós não empregamos, em hipótese alguma, pessoas com idade inferior a 18 anos.
- Nós repudiamos as piores formas de trabalho infantil, ou seja, quaisquer atividades que coloquem em perigo a segurança, a saúde, a integridade e a moralidade das crianças, tais como todas as formas de trabalho forçado, servidão, aliciamento para prostituição, pornografia infantil ou qualquer outra atividade ilícita, bem como trabalhos perigosos.

2. Nós repudiamos todas as formas de trabalho forçado e obrigatório.

- Nossas relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade.
- Não temos nenhuma evidência de práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras, as seguintes:
 - violência física e sexual; trabalho forçado; retenção de salários, incluindo pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego; restrição de mobilidade/movimento; retenção de passaporte e documentos de identidade; ameaças de denúncia às autoridades

3. Nós garantimos que não há discriminação no emprego e na ocupação

- Nossas práticas de emprego e ocupação não são discriminatórias, não havendo qualquer distinção em relação a cor, sexo, idade, religião, origem social, ou qualquer outro tratamento que possa ter efeito de limitar a igualdade de oportunidade no trabalho.

4. Nós respeitamos a liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva

- Nossos colaboradores podem ingressar livremente no sindicato de trabalhadores estabelecido para defender seus interesses. Nós respeitamos a total liberdade das organizações de trabalhadores para elaborar suas constituições e regras.
- Nós respeitamos os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à associação ou assistência a organizações de trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo, e não discriminamos ou punimos nossos colaboradores pelo exercício desses direitos.
- Quando aplicável, nós negociamos com associações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé, e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva, e os acordos de negociação coletiva são devidamente implementados, quando existentes.

3B Industrial e Comercial Ltda
Pirassununga, 30 de novembro de 2022.

